



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
(GABINETE DO PREFEITO)

Publicado no J.O.M.
Nº 408 de 21/07/08

LEI MUNICIPAL Nº 297/2008

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2.008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 60, "v" **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou **por unanimidade** de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
24	Comunicação		
695	Turismo		
0007	Difusão Cultural		
1101	Construção do Portal		
União	Obras e Instalações	4.4.90.51	70.000,00
Município	Obras e Instalações	4.4.90.51	10.000,00
TOTAL			80.000,00

el

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
0027	Calçamento		
1102	Calçamento		
União	Obras e Instalações	4.4.90.51	130.000,00
Município	Obras e Instalações	4.4.90.51	10.000,00
TOTAL			140.000,00

Total dos Créditos R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Art. 2 – Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.08.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0011	Vigilância Epidemiológica		
2042	Construção de Casas para erradicação de doenças de chagas		
	Obras e Instalações	4.4.90.51	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Total das Anulações R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo AUTORIZADO a Suplementar os Créditos evidenciados no arquivo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, 18 de fevereiro de 2.008.

JOSÉ WILLIAM MADRUGA
 Prefeito Municipal